Lei nº 1.535/06
"Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial"

A Câmara Municipal de Monte Santo de Minas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), para o exercício de 2006, para realização de despesas da Secretaria Municipal de Assistência Social, para acobertar despesas de apoio às atividades sócio-educativas de pessoas carentes do Município, a ser custeada com recurso de convênio firmado com Furnas Centrais Elétricas S.A.

Art. 2º - Este crédito destina-se à Secretaria Municipal de Assistência Social, Unidade 09 e Sub-Unidade 02, a saber:

SUPLEMENTAÇÃO	
	VALOR P/ SUPLEMENTAÇÃO
Órgão 02 – Prefeitura Municipal Unidade 09 – Secretaria Municipal de Assistência Social Subunidade 02 – Fundo Municipal de Assistência Social 08 – Assistência Social 244 – Assistência Comunitária 0804 – Ação de Assistência Social Comunitária 2.126 – Manutenção de Fundo Municipal de Assistência Social – Recurso Convênio 3390 30 – Material de Consumo Ficha 0464	**R$ 20.000,00**
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	**R$ 20.000,00**

Art. 3º - Como recursos para atendimento à suplementação dos Arts. lº e 2º desta Lei, ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações:

ANULAÇÃO	
Órgão 02 – Prefeitura Municipal Unidade 08 – Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Rurais e Urbanos Subunidade 03 – Departamento de Obras Públicas 16 – Habitação 482 – Habitação Urbana 1601 – Projeto de Edificação e ou Infra-estrutura 1.016 – Obra e Instalação de Habitação Urbana 4490 51 – Obra e Instalação..... Ficha 0386	**VALOR P/ ANULAÇÃO** **R$ 20.000,00**
TOTAL DA ANULAÇÃO	**R$ 20.000,00**

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Santo de Minas, 20 de junho de 2006.

Paulo Márcio Secundo dos Santos
Prefeito Municipal – em exercício